CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 1998

"Modifica as redações do artigo 4º e do artigo 5º da Lei nº 68, de 16 de outubro de 1997"

(Projeto de Lei nº 31, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º.:- A redação do caput do artigo 4º da Lei nº 68, de 16 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.:- O Poder Público Municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, deverá receber as inscrições das pessoas interessadas na habilitação e autorização para receber a guarda provisória dos menores, nos termos desta lei e seu regulamento."

Parágrafo único:- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 68, de 16 de outubro de 1997, ficam mantidos com sua redação original.

Art. 2º.:- O artigo 5º da Lei 68, de 16 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.:- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente financiará com subsídios, o custo do referido programa, devendo o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar gerenciar e providenciar o repasse da ajuda de custo dos habilitados para a guarda provisória."

Art. 3º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ARARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (31.03.1998).